



Clube Nacional de Ginástica

BOLETIM INFORMATIVO

DIRECTOR
Manuel Madeira

PROPRIEDADE DO C.N.G.
Av. República 61 r/c 2775 - PAREDE - Tel. 2471010

ANO II, Nº 14
OUTUBRO/NOVEMBRO 1982

JUDO

"O Judo" condições da praticabilidade, sua organização e desenvolvimento no C.N.G. - artigo escrito pelo nosso técnico prof. Luis Bairrão (continuação do nº anterior)

Este artigo terá 2 partes essenciais. A 1ª parte que consistirá num ENQUADRAMENTO TEÓRICO à organização do Judo segundo formas determinadas (2ª parte) e cuja exposição se revela essencial para se perceber da razão de ser naquela forma e não noutra qualquer.

1 - ENQUADRAMENTO TEÓRICO

- Introdução
- Enquadramento de ordem geral
- Enquadramento de específica

2 - PROGRAMAÇÃO

- Principais fases da actividade
- Propostas de acção

ENQUADRAMENTO TEÓRICO

INTRODUÇÃO

Assiste-se no mundo actual a uma ESPECIALIZAÇÃO cada vez maior das actividades humanas como resposta ao desenvolvimento extremamente acelerado e complexo das diferentes formas de conhecimento.

O DESPORTO tem naturalmente acompanhado este movimento assistindo-se presentemente ao aparecimento de competições internacionais, em escalões etários cada vez mais baixos, numa tentativa de DESPISTAGEM DE VALORES para a alta competição, conduzindo a uma ESPECIALIZAÇÃO CADA VEZ MAIS PRECOCE.

Portugal não foge infelizmente à regra e como é vulgar dizer, para não perder o comboio da Europa tem importado grande parte dos modelos externos, sem se preocupar em saber quais os condicionamentos que lhes deram origem ou se serão os mais adaptados ao nosso estado de desenvolvimento.

A nossa FORMAÇÃO DESPORTIVA tem-se pois processado de modo ALGO ANÁRQUICO, orientando-se para uma especialização precoce em camadas jovens, sem qualquer base em termos de educação física e desportiva e orientadas por antigos praticantes muitas das vezes sem qualquer formação, minimamente científica.

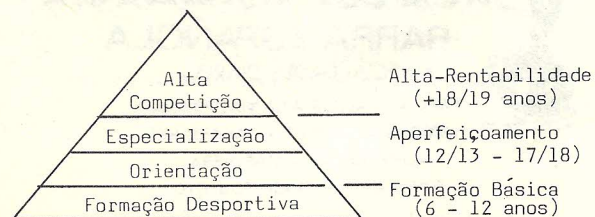
Porque é que ao nível das selecções de juvenis e juniores ainda vamos conseguindo competir, mais ou menos de igual para igual, e ao chegar a seniores essas mesmas selecções já não o conseguem fazer?

Este estado de coisas parece, felizmente começar a ser alterado, o que bastante tem contribuído a melhoria verificada ao nível de formação de agentes de ensino.

Parece-me finalmente ter-se chegado a um certo consenso quanto à FORMAÇÃO DO JOVEM PRATICANTE, a qual é caracterizada por ritmos próprios de desenvolvimento bastante diferentes, dos da actividade adulta, e por etapas que não podem ser ultrapassadas ou realizadas de qualquer forma, nem suprimidas.

ENQUADRAMENTO ORDEM GERAL

Pode sintetizar-se a evolução desportiva do indivíduo em 3 ETAPAS essenciais, subdivididas em vários períodos de desenvolvimento.



continua na pág. 2

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos do paragrafo segundo do artigo 32º, a requerimento da Direcção, convoco a Assembleia Geral, a reunir extraordinariamente, no dia 17 de Dezembro de 1982, pelas 20.30 horas, na sede do Clube, em Parede, Avenida da Republica 61.

Na falta do numero legal de associados, na hora marcada, funcionará esta Assembleia uma hora depois com qualquer numero.

ORDEM DOS TRABALHOS

Ponto unico: Apreciação de uma proposta de alteração dos Estatutos.

Pela Mesa da Assembleia Geral

Vitor Manuel Iglesias Percheiro

Vitor Manuel Iglesias Percheiro

PROPOSTA DE ESTATUTOS

Transcrevemos a seguir a proposta de estatutos que vai ser posta à discussão e aprovação na Assembleia Geral do próximo dia 17 de Dezembro.

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTº 1º

O Clube Nacional de Ginastica, Instituto de Educação Fisica, fundado em 5 de Junho de 1950 e declarado Instituição de Utilidade Publica em 17 de Março de 1982 é constituído pela totalidade dos seus Associados. Está sediado em Parede, podendo no entanto estabelecer Filiais, Dependencias ou Nucleos em todo o território nacional. Durará por tempo indeterminado e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelos regulamentos aprovados para a sua execução.

Artº 2º

O clube tem por objectivo a prática e o desenvolvimento da educação fisica, de todos os desportos em geral e da ginástica em especial e tambem promover meios de recreação e de cultura para os seus associados.

§ 1º O clube ministrará gratuitamente, quando e conforme as circunstancias o permitam, educação fisica, às crianças comprovadamente pobres.

& 2º O clube poderá participar em quaisquer iniciativas e empreendimentos de caracter económico, com o objectivo de obter meios destinados à prossecução dos fins consignados nos presentes estatutos.

Artº 3º

Na sua actividade e nas suas instalações, não são permitidas manifestações de natureza politico-partidária e as de proselitismo religioso.

continua na pág. 4

TABACARIA TALUDA

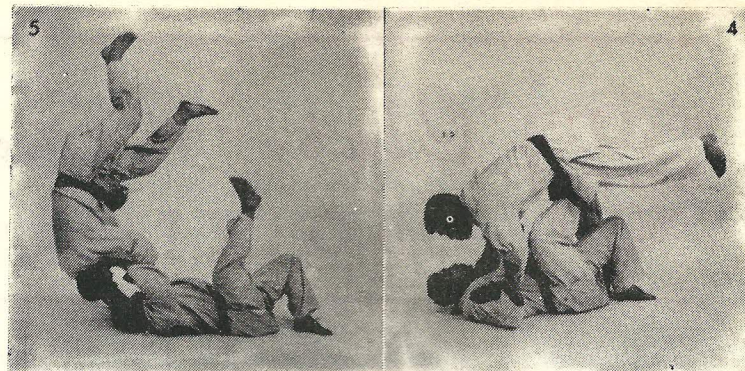
LOTARIA, REVISTAS, JORNAIS, BRINDES

Largo, José Régio 4 F - PAREDE

MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Sócios admitidos de Abril a
Junho de 1982

António Eduardo Fernandes Fortunato
Carla Marina de Fernandes Pote
Carlos Emídio Navarro Homem de Sá
Maria Edite Leal Viana Ribeiro
Luís Filipe Neto Nobre
José Túlio Marques da Silva
Julio António Fernandes Pinto da Silva
António Luis Cid da Costa Álvares
António Adriano da Silva Aguiar
Dulce Maria Venâncio Cardoso
Henrique Garcia Laranjeira de Abreu
José Marques Jorge
Pedro Pereira
Maria Emília Gerales Gândara
Luis Miguel Rebello Pereira Tello de Castro
Alice dos Santos Ferreira
João Miguel Campos Pereira de Sousa Freire
João José Malaquias Pires Leitão
Teresa Maria Mendes Marçal de Campos Nogueira
Francisco António Barradas Raminhos
Eduardo Manuel de Almeida Augusto
Fernando Jorge Regueira Gama
João Manuel Santos Ribeiro
Filipe Manuel Almeida do Amaral Branco
Miguel Pedro Gonçalves dos Santos
Carlos Silva Blanco Dominguez
Octávio Augusto Loureiro Rodrigues
Suzete Franquina Colaço da Silva Soares Pestana
Luís Teixeira Dias
José António Corte-Real Gonçalves
Fernando Vieira Jacinto
Artur Ferros Paulo Rodrigues
Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins
José Matias Batista Nunes
Elisa Pereira Moreira Ribeiro
Telmo Victor Jorge Travassos Ribeiro de Almeida
Carlos Alexandre Pinto Neto
António Manuel Ribeiro Carlos
António Manuel dos Santos Marques
Maria Manuela Matos Afonso
Filipe Miguel de Azevedo Andrade Arnaut de Mendonça
Carlos Manuel Lessa da Cunha Gaspar
Carlos Manuel de Almeida Príncipe Ceia
Nelson Emídio Henrique Guerra
Jorge Eduardo Lopes Alves Bento
João Eurico Castel-Branco Lisboa
Silvino Mateus Ribeiro
Carlos Manuel Rito Leal
Maria Sofia Falcão Libano Monteiro
Luís Manuel Delgado de Oliveira Mascarenhas
José António Braga dos Reis Gonçalves
Ana Maria Cardoso Rafael Vicente
António José da Silva Nogueira Soares
João António Pires Ferreira
João Manuel de Paiva Nogueira Lourenço
António José Pereira Viegas
Victor Jorge de Sousa Nabais
Maria Eduarda Semedo de Leone Soutello
Fortunata Maria Pausinho Barbado
Paulo Jorge Batista Filipe
António Lopes Ferreira
Edmundo Meirim Vieira Simões
Edmundo Vieira Simões
Artur Mendes de Freitas
Manuel Francisco Lopes da Cruz
Ernesto Nunes Rodrigues
Mário César Nunes Navarro
Maria Helena Moreira Rocha Ribeiro
Maria Helena de Herédia Ramalho Ortigão
Rui José Martins Dias
Luis Werner Neves de Teves Costa
Jorge Manuel da Silva Oliveira
Carlos Manuel Pina Firmino
Jorge Manuel da Silva Martins
Maria Felismina da Cruz Teixeira
Edgar Pedro Pereira Salgado



JUDO

continuação pág. 1

1ª ETAPA - FORMAÇÃO BÁSICA (6 - 12 anos)

Corresponde ao 1º período do quadro anterior e desenrola-se por toda a infância até à pré-puberdade.

No processo evolutivo do indivíduo ele assume uma FUNÇÃO NUCLEAR, pois vai condicionar todas as outras fases da evolução.

Nesta etapa os ASPECTOS TÉCNICOS NÃO SÃO PREPONDERANTES procura-se um desenvolvimento multilateral de todo o praticante através da vivência do maior número de experiências motoras. Como alguém referiu

"...Não é possível alcançar uma elevada eficiência técnica se nos momentos adequados (6-12 anos) as crianças não enriquecerem o seu vocabulário motor"

2ª ETAPA - APERFEIÇOAMENTO - (13 - 17/18 anos)

É formado por 2 períodos o primeiro de iniciação ou orientação desportiva (12/13 - 14/15) e corresponde à puberdade e o segundo de especialização (15 - 17/18 anos).

Esta etapa visa o desenvolvimento e aquisição de hábitos motores específicos (técnicas do desporto escolhido) bem como de qualidades físicas intimamente relacionadas com a actividade praticada.

EVOLUI DE UMA PRÁTICA essencialmente GLOBAL (período de orientação/iniciação) para uma PRÁTICA ANALÍTICA (período de especialização) de aperfeiçoamento e desenvolvimento de hábitos motores - técnicas - cada vez mais específicas.

3ª ETAPA - ALTA RENTABILIDADE (18/19 anos)

É uma fase de treino especializado e de bastante intensa preparação.

C - ENQUADRAMENTO DE ORDEM ESPECÍFICA

Na programação de uma actividade desportiva para além dos factores de ordem geral acabados de referir, é também necessário considerar factores de ordem específica impostos pela natureza própria da modalidade em causa - Judo.

Os desportos de luta ao contrário dos colectivos e de bastantes individuais realizam-se durante a quase totalidade do ano no mesmo espaço (tapete) interior o que associado a alguns dos factores seguintes originam no praticante FASES DE SATURAÇÃO não só ao longo do ano como no fim de alguns anos.

Esta actividade desportiva é bastante exigente tanto do ponto de vista técnico como físico, exigindo uma grande capacidade de esforço, espírito de sacrifício e entrega do praticante, CAUSANDO relativamente a outras modalidades um DESGASTE POR VEZES PREMATURO.

Em Portugal é elucidativo. A maioria dos praticantes termina esta actividade na sua forma de competição por volta dos 25 anos e às vezes mais cedo, precisamente na altura em que na maioria das outras modalidades se atinge o apogeu de rentabilidade desportiva e que corresponde igualmente ao apogeu das faculdades físicas do atleta.

A COMPETIÇÃO neste tipo de desportos (Luta) exige CONDIÇÕES PSICOLÓGICAS ESPECIAIS, pois o "stress" emocional é bastante intenso, decorrendo directamente de uma situação de confronto directo em que o indivíduo está especialmente posto em causa (contrariamente ao que acontece nos desportos de equipa) e em que a vitória ou derrota assume uma ressonância especial na Personalidade do atleta.



MESÓN ANDALUZ

BARRA ESPAÑOLA

ESPECIALIDADES DIÁRIAS:

PAELLA • CALLOS À LA MADRILEÑA
GAMBAS AL AJILLO • CALAMARES
ALMEJAS À LA MARINERA
GASPACHO • PINCHITOS, ETC.

RUA 31 DE JANEIRO N.º 5 PAREDE - (COSTA DO ESTORIL)

Verifica-se no Judo um GRAU DE DESISTENCIAS ELEVADO em confronto com outras modalidades desportivas.

Estes parecem constituir dum ponto de vista específico os elementos mais significativos a considerar na programação das actividades, e que tem causado por frequentemente descurados, bastantes dissabores nos resultados tanto num judo com predominância competitiva ou num judo com predominância de manutenção e lazer.

Estes factores impõem conjuntamente com os factores de ordem geral atitudes bastante concretas no plano da actividade e que de seguida me proponho apresentar.

TALHO Nº 19 SALSICHARIA

de
AMADEU SILVA

- MERCADO DA PAREDE - Tel. 2471604
- E agora também num dos melhores SUPERMERCADOS - FAMIL
Tel.: 2478869

2 - PROGRAMAÇÃO DA ACTIVIDADE

A - PRINCIPAIS FASES

Dois aspectos essenciais há assim a destacar dos factores de ordem geral e específica anteriormente referidos: - importância, principalmente nos escalões etários novos, da existência de uma FASE DE FORMAÇÃO permitindo um desenvolvimento generalizado e maximal das diferentes qualidades físicas e perceptivo-cinéticas do ser, antecedendo a posterior fase de especialização.

- necessidade de um conjunto de PROCEDIMENTO PRÁTICOS que possam fazer face aos factores de ordem específica nos aspectos de saturação, desgaste prematuro, "stress" emocional etc.,

Outro factor a ter em consideração e frequentemente descurado é o nº de vezes que a actividade é realizada por semana. Ao ser de 3 o nº de sessões/semana tanto pode constituir um factor extremamente

POSITIVO

Pois estão reunidas (juntamente com as restantes condições materiais) condições bastante boas para a realização de um trabalho de desenvolvimento desportivo de forma qualitativa assente em bases sólidas

NEGATIVO

Se não houver um correcto Planeamento da actividade, 3 sessões constitui um elemento que agravará certamente situações de saturação, cansaço, desgaste prematuro.

A realização da actividade desenrolar-se-á por 3 fases principais ao longo do ano:

1 - FASE PREPARATÓRIA

Consistirá num período de 2 semanas (de preferência ao ar livre) de preparação e adaptação do individuo às exigências específicas da modalidade.

Procurar-se-á uma melhoria das condições físicas de base após um período mais ou menos longo de inactividade (férias), recorrendo preferencialmente a meios de acção diferentes dos de mais provável utilização ao longo do ano.

2 - FASE DE COMPETIÇÃO

Este período corresponde à altura das competições desportivas inerentes a cada modalidade (Judo vai de Out./Nov.-Junho). No Judo esta fase englobará a maior parte do ano.

Procura-se o desenvolvimento desportivo do praticante segundo formas e critérios que pela sua complexidade de execução penso não ter cabimento neste tipo de documento.

Nesta fase será de salientar que ela terminaria com um TORNEIO DE JUDO interno a realizar por volta de fins de Junho cuja organização competiria a todas as classes.

Este torneio inserir-se-ia num QUADRO COMPETITIVO de diversas modalidades e jogos desportivos que adiante explicarei o seu âmbito.

3 - FASE DE TRANSIÇÃO

É uma fase de programação existente em qualquer modalidade desportiva principalmente naquelas em que o período competitivo é mais intenso e exigente.

Caracteriza-se pela realização de diversas actividades sistematizadas devidamente, mas diferentes da modalidade realizada ao longo do ano, procurando conciliar diferentes ordens de factores

- maior número de meses de treino
- entrada prematura em férias
- necessidade de variar exercícios e actividades por imperativos de ordem biológica e psicológica

Frequentemente esta FASE TEM SIDO DESCONSIDERADA, motivado normalmente pela inexistência de condições materiais (o que não acontece neste Clube que tem condições boas para a realização desta fase) o que em meu entender é grave pois tal atitude é responsável por frequentes inéxitos competitivos e desistencias prematuras da modalidade.

B - PROPOSTAS DE ACÇÃO

1 - CLASSE A

- Escalões etários 6-8 anos
- Duas sessões semanais
- São excluídos os 4-5 anos pois são escalões etários com características bastante diferentes do grupo seguinte, implicando formas de trabalho essencialmente diferentes, tornando-se difícil uma harmonização dentro da mesma classe.

2 - CLASSE B

- Escalões etários dos 9-12 anos
- Três sessões semanais em que uma delas teria uma predominância mais geral do ponto de vista motor fazendo recurso aos mais diversificados meios de educação física e de acordo com as possibilidades de utilização de espaços.

3 - PERÍODO DE ACTIVIDADE

O período de férias seria de 2 meses e entre 15 Julho a 15 de Setembro.

Fase Preparatória de 2 semanas aproximadamente isto é até ao início de Outubro, e realizada preferencialmente fora do tapete.

Fase Transitória de aproximadamente 1 mês (última quinzena de Junho-primeira de Julho). Organização de diversas formas competitivas (Campeonatos) procurando uma vivência das mais variadas situações, pela realização de diferentes jogos e desportos, e de funções arbitragem, cronometragem, organização calendário de jogos, etc. Este quadro competitivo será altamente significativo para todos os praticantes pela diversidade de situações que serão obrigados a viver e contribuirão decisivamente para o desenvolvimento de um sentido colectivo (que no Judo é muitas vezes descurado) de autonomia, de formação desportiva, de habituação progressiva ao "stress" emocional da competição, do arbitro, etc.

TORNEIO DE JUDO INTERNO

Antecedendo a fase transitória, e tendo em vista, a vivência de situações de competição em termos de judo (praticantes, arbitros, cronometristas, organizadores), a convivência entre todos os praticantes e seus familiares, etc.

4 - EXISTENCIA DE UM DIRECTOR/SECCIONISTA

- Algumas das propostas atrás mencionadas visam dinamizar a secção através de acções colectivas a empreender pelos próprios atletas

- Sendo uma das lacunas actualmente existentes (falta de dinamização da secção) penso que isso só será ultrapassado quando os praticantes participarem activamente conjuntamente com Directores e Responsável técnico na gestão e organização da secção.



UNIÃO MECÂNICA IDEAL DA PAREDE

MECÂNICA GERAL DE AUTOMÓVEIS
BATE-CHAPA - PINTURA - ELECTRICIDADE

Rua João Soares Lote 1 - Cave - PAREDE
Tel.: 2479064



EQUIPAMENTOS SUBMARINOS

BEUCHAT SUB.

Representantes exclusivos Portugal e

Ilhas.

BESSONE CRUZ & GARCIA LDA

Rua 7 de Junho de 1759 - nº 16 r/c dto

(Trazeiras do Aquário) Tel.: 2115779

DAFUNDO

**ESTATUTOS**

continuação pág. 1

CAPITULO II

INSIGNIAS DO CLUBE

Artº 4º

As cores simbolicas do clube são grenat e branco.

As insignias são:

- a) O emblema, composto por um escudo debruado a ouro, bipartido horizontalmente, contendo na parte superior sobre fundo branco, a insignia olimpica (cinco arcos entrelaçados) e na parte inferior, sobre fundo grenat, as iniciais C N G;
- b) O estandarte de honra, de setim branco com o emblema ao centro, tendo ao canto superior esquerdo a miniatura da bandeira do Concelho de Cascais;
- c) A bandeira, tem disposição identica à do estandarte, mas com o nome do clube por extenso, por baixo do emblema;
- d) O selo branco, que é de forma circular, com o emblema do clube, circundado pelo nome deste.

CAPITULO III

DOS SOCIOS

Secção I

Admissão e classificação

Artº 5º

Podem adquirir a qualidade de socios do Clube Nacional de Ginástica as pessoas singulares e colectivas que para tal hajam sido propostas e satisfaçam os condicionalismos previstos nestes estatutos.

§ 1º - As pessoas colectivas não podem ser admitidas quando a sua actividade se situe no ambito das restrições consignadas no Artº 3º.

§ 2º - As pessoas colectivas, devido ao seu caracter especial estão sujeitas a regulamentação especifica definidora de direitos e deveres, elaborada pela Direcção, com observancia do espirito destes estatutos.

Artº 6º

Os sócios repartir-se-ão pelas seguintes categorias:

- 1 - Socios Efectivos
- 2 - Socios Auxiliares
- 3 - Socios Atletas

- 1 - Sócios Efectivos - São os que integram de modo mais significativo a vida do clube, designadamente, contribuindo para a sua manutenção e desenvolvimento, aos quais, por isso mesmo, cabe a plenitude dos direitos consignados nestes estatutos.
- 2 - Sócios Auxiliares - São os que, por virtude de menor escalão etário, relação de parentesco com sócios efectivos, local de residencia ou qualquer outra circunstancia especial não fruem a plenitude de direitos previstos nos presentes estatutos.
- 3 - Sócios Atletas - São os que adquirirem esta qualidade por representarem o clube em competição com caracter de continuidade.

Artº 7º

A definição de Sócios Auxiliares, abrange as seguintes subcategorias:

- a) Familiares - Os filhos ou tutelados de sócios efectivos, de idade até 14 anos.
- b) Juvenis - Os individuos de idade até 18 anos.
- c) Correspondentes - Os que, não pretendendo a categoria de socios efectivos, residam fora do distrito.

Artº 8º

Independentemente da categoria de sócio, poderá a Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção, atribuir os seguintes galardões:

- a) - Sócio de Mérito - Aos associados que se distinguam por serviços, particularmente relevantes prestados ao clube.
 - b) - Sócio Benemérito - Aos associados que por dadas ou outras ajudas materiais se hajam tornado credores da gratidão do clube.
 - c) - Sócio Honorário - Às pessoas singulares ou colectivas que, sendo estranhas à população do clube, a ele tenham prestado serviços contemplados nas alíneas anteriores.
- § unico - Os titulos mencionados nas alíneas a) e b), podem ser cumulados na pessoa do mesmo associado.

Secção II

Direitos e deveres dos socios

Artº 9º

Os socios tem os seguintes direitos:

- 1º - Assistir e tomar parte nas Assembleias Gerais.
- 2º - Votar e serem votados para todos os cargos sociais
- 3º - Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias nos termos dos presentes estatutos.
- 4º - Examinar nos prazos próprios, as contas e documentos do clube, inclusive as actas dos corpos gerentes.
- 5º - Receber os relatórios e contas das gerências, se solicitados.
- 6º - Propor a admissão de novos sócios.
- 7º - Frequentar as instalações sociais e desportivas, bem como utilizar-se delas, de harmonia com os regulamentos internos e prescrições directivas.
- 8º - Inscrever-se ou fazer inscrever em qualquer das classes do clube, filhos ou tutelados de idade até 14 anos.
- 9º - Requerer a suspensão temporária do pagamento de quotas, quando julguem haver motivo para tal, fundamentando devidamente a sua petição.

§ unico - Os direitos consignados nos numeros 1º a 5º deste artigo circunscrevem-se aos sócios efectivos admitidos há mais de seis meses.

Artº 10º

Os sócios tem por deveres:

- 1º - Zelar os interesses do clube e promover o seu engrandecimento.

Secção IV

Penalidades

Artº 19º

As penalidades que podem ser impostas aos sócios de qualquer categoria, pelo facto de não cumprimento com as regras estatutárias ou regulamentares são, pela ordem crescente do seu rigor as seguintes:

- a) Repreensão registada
- b) Suspensão temporaria
- c) Eliminação
- d) Exclusão

Artº 20º

As sanções previstas nas alíneas a) e b) inserem-se na competência da Direcção mediante a elaboração de processo disciplinar nos termos do Regulamento.

Artº 21º

A pena de eliminação verifica-se por não pagamento de quotas e sendo um acto administrativo insere-se na competência da Direcção.

Artº 22º

A pena de exclusão só pode ser imposta pela assembleia geral em apreciação de processo organizado nos termos que o Regulamento determinar.

Artº 23º

A pena de suspensão temporária não pode exceder um ano.

Artº 24º

Da aplicação das penas mencionadas nas alíneas a) e b), cabe recurso para a Assembleia Geral, mediante parecer do Conselho Fiscal e Jurisdicional no exercício da competência que lhe é atribuída pelos presentes estatutos.

Secção V

Distinções honoríficas

Artº 25º

Para os socios que por qualquer forma se tornem merecedores de especial testemunhade reconhecimento ou individuos estranhos ao clube que por serviços a ele prestados, assim o mereçam, haverá as seguintes distinções.

- a) Louvor da Direcção
- b) Louvor da Assembleia Geral
- c) Medalha de Mérito Desportivo
- d) Medalha de Mérito e Dedicção

§ unico - A Medalha de Mérito e Dedicção será concedida pela Assembleia Geral mediante proposta da Direcção.

Artº 26º

Contemplando a antiguidade dos sócios, serão concedidas:

- a) Emblemas de prata aos sócios com 25 anos de inscrição.
- b) Emblemas de prata dourada aos sócios com 50 anos de inscrição.

CAPITULO IV

Actividade económica

Artº 27º

A contabilização da gestão economica será efectuada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade, devendo demonstrar com clareza a situação economico-patrimonial do clube e ser completada com elementos estatísticos que traduzam a sua evolução.

Artº 28º

O exercicio economico anual coincidirá com o ano civil.

Artº 29º

Os balanços de contas de resultados referentes a cada exercicio, deverão ser elaborados nos primeiros 15 dias de Janeiro do ano seguinte, sendo presentes à Assembleia Geral acompanhados do relatório de actividades.

- 2º - Respeitar a organica do clube e acatar as deliberações dos seus corpos gerentes.
- 3º - Comportar-se com toda a decencia e boa educação, tanto nas instalações do clube como fora delas, em todos os actos em que o clube tenha representação e provar a sua identidade sempre que para tal sejam convidados.
- 4º - Exercer de forma eficiente os cargos para que forem eleitos ou designados.
- 5º - Pédir por escrito a sua demissão quando não desejem continuar a ser sócios e participar todas as mudanças de residencia e alterações de local de cobrança de quotas.
- 6º - Pagar as quotas e outras contribuições a que estejam adstritos e quando readmitidos satisfazer quaisquer débitos anteriores.

Artº 11º

Compete à Assembleia Geral fixar o valor das quotas para sócios efectivos.

Artº 12º

O montante de joia e outras taxas será fixado pela Direcção à qual é facultado dentro de cada ano o estabelecimento de periodos de isenção de joia.

Artº 13º

As quotas consideram-se vencidas no primeiro dia do mês a que respeitam e devem ser liquidadas no decurso do mesmo.

§ unico - Quando a data de admissão de um sócio ocorra na segunda metade de qualquer mês, a primeira quota a satisfazer reportar-se-á ao mês imediato.

Secção III

Da readmissão de sócios

Artº 14º

Podem reingressar nos quadros sociais os antigos associados

- a) Demitidos a seu pedido
- b) Eliminados por falta de pagamento de quotas
- c) Excluidos mediante processo disciplinar, quando em assembleia geral for aprovada a sua readmissão nos termos dos presentes estatutos.

Artº 15º

Os socios demitidos a seu pedido tem a faculdade de requerer a todo o tempo a numeração que possuíam aquando da sua demissão, mediante a condição de pagarem todas as quotas relativas ao periodo de ausencia dos quadros associativos.

Artº 16º

Os socios eliminados por falta de pagamento de quotas poderão ser readmitidos:

- a) Quando a eliminação se tiver verificado há menos de um ano - pagando as quotas relativas ao periodo de ausencia dos quadros associativos.
- b) Quando a eliminação se tiver verificado há mais de um ano - como se de novos sócios se tratasse.

Artº 17º

Se o numero de sócio recuperado nos termos do Artº 15º não puder ser atribuído, por haver sido entretanto, conferido a outro associado, receberá o mesmo numero acrescido de uma letra de ordem, provisória, até à próxima actualização, na qual se respeitará a ordem de antiguidade, desde que desde que possível.

Artº 18º

A readmissão de sócios far-se-á sempre para a categoria de sócios efectivos.

Artº 30 º

A gestão orçamental deverá ser descentralizada de forma que responsabilize pelo seu cumprimento os responsáveis pelos Departamentos.

§ unico - Todas as despesas que ultrapassem o orçamento dos Departamentos, deverão ser expressamente autorizadas em reunião da Direcção, sob pena de responsabilidade do Director de Departamento.

Artº 31º

Os compromissos de natureza económica que obriguem o clube para além do termo da gerencia em que forem assumidos deverão ser aprovados em reunião conjunta dos Orgãos Sociais.

§ 1º - Não havendo consenso, deverão os mesmos ser submetidos à reunião da Assembleia Geral.

§ 2º - As reuniões conjuntas dos Orgãos Sociais serão presididas pelo presidente da Mesa de Assembleia Geral e delas será elaborada acta.

CAPITULO V

Dos Corpos Gerentes; Definição, composição e ambito

Secção I

Orgãos associativos

Artº 32º

São orgãos associativos do clube:

- a) A Assembleia Geral
- b) A Direcção
- c) O Conselho Fiscal e Jurisdicional

Secção II

Da Assembleia Geral

Artº 33º

A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios efectivos maiores de 18 anos em pleno gozo dos seus direitos associativos e nele reside o poder soberano do clube.

§ unico - A nenhum sócio em exercicio de cargo remunerado no clube é licito participar nas votações em assembleias gerais.

Artº 34º

As reuniões da Assembleia Geral serão ordinárias ou extraordinárias.

Artº 35º

Reune ordinariamente durante o mês de Janeiro de cada ano competindo-lhe:

- a) Aprovação de relatório e contas
- b) Eleger Mesa de Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal e Jurisdicional, quando houver eleições.
- c) Proclamar sócios de Mérito, Beneméritos e Honorários e atribuir condecorações nos termos do Artº 25º.
- d) Deliberar acerca de quaisquer outros assuntos constantes do aviso convocatório.

Artº 36º

Reune extraordinariamente :

- a) Por iniciativa do presidente da Assembleia Geral
- b) A pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal e Jurisdicional.
- c) A requerimento de 50 sócios efectivos, maiores de 18 anos e no pleno gozo dos seus direitos associativos, desde que, com fim determinado e devidamente fundamentado.

Artº 37º

As assembleias só podem funcionar em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de socios. Quando tal não se verificar funcionarão uma hora depois em segunda convocação qualquer que seja o numero de socios presentes sendo então validas todas as deliberações tomadas.

§ unico - No caso da alinea c) do Artº 35º, não poderá funcionar sem a presença de dois terços dos sócios que a requereram.

Artº 38º

Qualquer deliberação de uma assembleia geral será passível de anulação de acordo com as normas legais.

Artº 39º

As Assembleias Gerais serão convocadas por aviso escrito aos socios, considerando-se bastante a convocação através do Boletim Informativo do clube, quando exista.

§ unico - Em qualquer dos casos a convocação deverá ser feita com, pelo menos, oito dias de antecedencia.

Artº 40º

A mesa de Assembleia Geral, de mandato bienal, compõe-se dos seguintes membros

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 2 Secretários

Artº 41º

O Presidente da Assembleia Geral é a entidade mais representativa do clube, tendo por atribuições:

- a) Convocar a Assembleia Geral indicando a ordem de trabalhos respectiva.
- b) Presidir às suas reuniões
- c) Investir os sócios eleitos na posse dos cargos.

Artº 42º

Aos secretários cumpre o expediente da mesa, a tomada de notas e o mais determinado pelo presidente.

Artº 43º

A ausencia concomitante de quaisquer membros da mesa e seus legais substitutos, será suprida pela própria assembleia geral, que nomeará de entre os associados presentes os necessários para completa-la ou substitui-la

Secção III

Da Direcção

Artº 44º

Compoem a Direcção, cujo mandato é bienal:

- 1 Presidente
- 8 Vice-presidentes

Artº 45º

1. À Direcção compete administrar o clube para todos os efeitos legais estatutários, cabendo-lhe designadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, normas regulamentares internas e decisões tomadas em assembleias gerais.
- b) Apreciar as propostas para admissão de socios.
- c) Arrecadar as receitas e ordenar as despesas em conformidade com as disposições do capitulo V e normas orçamentais.
- d) Representar o clube em juizo e fora d'ele.
- e) Admitir e dispensar pessoal, e determinar-lhe as funções, as categorias e remunerações.
- f) Organizar-se, distribuindo os pelouros entre si.
- g) Nomear e exonerar os directores de pelouro, sob proposta dos vice-presidentes responsáveis pelos mesmos e fixar-lhes os poderes e sancionar as designações por eles propostas quanto aos seus eventuais auxiliares.
- h) Representar o clube nas relações sociais e nos cargos associativos e federativos relacionados com as actividades praticadas no clube ou delegar a mesma representação em socios de reconhecida idoneidade.
- i) Pedir a convocação da assembleia geral extraordinária.

CAPITULO VI

Eleições

Artº 52º

As eleições para os diversos cargos do clube serão feitas pela forma seguinte:

- 1º Para a Assembleia Geral, uma lista contendo quatro nomes com a designação dos cargos.
- 2º Para a Direcção, uma lista contendo nove nomes com a designação do cargo de presidente.
- 3º Para o Conselho Fiscal e Jurisdicional, uma lista contendo tres nomes com a designação dos cargos.

§ unico - Fará parte do Regulamento a forma de apuramento e mais actos concernentes à eleição.

Artº 53º

É permitida a reeleição.

Artº 54º

O mandato cujo desempenho é bienal e gratuito é revogavel a todo o tempo que a assembleia geral julgue conveniente.

CAPITULO VII

Disposições gerais

Artº 55º

O ano comercial coincide com o ano civil

Artº 56º

O ficheiro de sócios será actualizado nos anos terminados em 0 e 5.

Artº 57º

É expressamente proibido aos sócios com função de gestão, negociar directa ou indirectamente com o clube ou desempenhar nele quaisquer funções remuneradas.

Artº 58º

Em local adequado, nas instalações do clube, serão inscritos os nomes das figuras representativas do clube, por serviços distintos merecedores de tal consagração, sempre por deliberação da Assembleia Geral.

Artº 59º

A dissolução do clube só poderá ser deliberada em Assembleia Geral expressamente convocada para esse fim com a presença de, pelo menos, tres quartos dos sócios existentes e desde que seja aprovada por, pelo menos, quatro quintos dos sócios inscritos nessa mesma assembleia.

§ unico - Em caso de dissolução a assembleia estabelecerá as regras por que se regerá a liquidação, salvaguardando os troféus e medalhas, cujo destino fixará.

Artº 60º

Os presentes estatutos passam a constituir a lei fundamental do clube e revogam quaisquer outros.

§ unico - Os casos omissos serão resolvidos pela Direcção ou pela Assembleia Geral, de harmonia com a legislação em vigor, mas as deliberações da primeira dependerão da sanção da Assembleia Geral para ficarem com o valor de norma estatutária.

Disposição transitória - Os corpos gerentes em exercicio mantêm as suas funções até a próxima Assembleia Geral ordinária.

j) Consultar o Conselho Fiscal e Jurisdicional sempre que o julgue conveniente.

k) Propôr a proclamação de socios nos termos do Artº 25º.

l) Promover as actividades desportivas do clube com a latitude e poder que permitam a realização dos seus fins de acordo com o espirito dos presentes estatutos.

2. Compete ao presidente da Direcção, segundo o seu criterio, distribuir pelos outros membros eleitos a gestão dos Departamentos.

3. Compete aos vice-presidentes:

a) Executar a acção definida pela Direcção, para os respectivos Departamentos

b) Assegurar a ligação entre a Direcção e os directores de pelouros e coordenar as actividades destes.

Artº 46º

A Direcção reunirá

a) Ao nivel de vice-presidentes, pelo menos uma vez por semana.

b) Ao nivel de vice-presidentes e directores de pelouro, sempre que os responsaveis o decidam.

§ unico - Os directores de pelouro podem ser chamados a reuniões a nivel de vice-presidentes sempre que os responsaveis o decidam.

Artº 47º

A Direcção é solidariamente responsavel por todos os seus actos enquanto a assembleia geral não tiver aprovado o relatório e as contas.

§ unico - Ficam todavia isentos de qualquer responsabilidade no tocante a qualquer assunto os membros que hajam consignado em acta voto de rejeição.

Artº 48º

O presidente é substituido nas ausencias ou impedimentos pelo vice-presidente que para tal ele designe.

Artº 49º

A Direcção não poderá funcionar com menos de cinco membros

§ unico - Quando necessário o presidente da Direcção terá voto de qualidade.

Secção IV

Do Conselho Fiscal e Jurisdicional

Artº 50º

O Conselho Fiscal e Jurisdicional é composto de tres membros de mandato bienal

- 1 Presidente
- 1 Vice-presidente
- 1 Secretário

Artº 51º

Compete ao Conselho Fiscal e Jurisdicional

a) Emitir parecer sobre qualquer assunto proposto pela Direcção relativo à gestão do clube, designadamente acerca do relatório e contas a submeter à assembleia geral ordinária.

b) Pedir convocação da assembleia geral extraordinária quando julgue conveniente.

c) Proceder ao exame priodico da escrita do clube verificando os documentos e a legalidade dos pagamentos efectuados.

d) Dar parecer relativamente a empréstimos pedidos pela Direcção para ocorrer a necessidades de tesouraria.

e) Funcionar extraordinariamente como orgão de recurso, entre assembleias, devendo, no exercicio desta actividade jurisdicional, apreciar os recursos que lhe forem presentes julgando do seu procedimento com vista à suspensão da penalidade.



ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, LDA
COSTA DO ESTORIL

ANDARES
MORADIAS
TERRENOS

SEDE: EST.MARGINAL 54C (POÇA) 2765 ESTORIL
TELS: 2687807; 2686374; 2686349

FILIAL: RUA LATINO COELHO, Nº10 S/Loja-2775 PAREDE
TELS: 2478469; 2461380



QUÍMICOS

LIMPEZA GERAL

METALOMECÂNICA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LIMPEZA INDUSTRIAL

ARTES GRÁFICAS - EQUIPAMENTOS

Rua do Salitre 82 C - 2º Dto. Tel. 57 50 90
1200 LISBOA 57 50 98



TÊNIS - da esquerda para a direita
Pedro Franco e Miguel Ribeiro

Miguel Ribeiro venceu o Torneio Galp na categoria de Singulares Cadetes, Pedro Franco classificou-se na 2ª posição na mesma categoria.

Estes dois atletas concorreram também a este Torneio na categoria de Pares Cadetes que igualmente e brilhantemente venceram.

Os resultados alcançados por estes jovens, saídos das nossas escolas e que há dois anos nunca tinham pegado numa raquete falam por si, lembramos ainda que Miguel Ribeiro é o Campeão Nacional -Série B- menores de 21 anos.

pétrini

DELGADO & AREGA, LDA.

CAMISARIA * MALHAS * CONFECÇÕES

R. JOSÉ RELVAS, 14 B - PAREDE Tel.: 2475871

ASSISTENCIA MÉDICA

Devido a factores de vária ordem só em Novembro foi possível implementar o já anunciado "Posto médico do C.N.G." que foi dotado do material necessário mínimo para assistência médica dos nossos atletas e praticantes das várias modalidades.

O clínico responsável é o Dr. Próspero dos Santos.

Oportunamente todos os praticantes serão convocados para inspeção médica com vista a elaboração da respectiva ficha.

YOGA -- BALLET

YOGA E BALLET

Modalidades a implantar no Clube.
Devem os sócios eventualmente interessados fazer a sua inscrição provisória na secretaria do Clube.

NATAL

A semelhança dos anos anteriores vai o C.N.G. organizar no dia 19 de Dezembro, uma festa de Natal, que constará de lanche, palhaços e distribuição de brinquedos.

As inscrições estão abertas na Secretaria até ao próximo dia 14 de Dezembro para os sócios que tenham filhos menores de 10 anos.

VOLEIBOL

Da esquerda para a direita.
Paulo Jorge Silva e António Augusto Silva.

Estes Atletas fizeram parte da equipa Nacional que disputou o Campeonato Europeu de Juniores.



SÉCULO 20

SOCIEDADE DE MÓVEIS E DECORAÇÕES, LDA.

MÓVEIS * ESTOFOS * ILUMINAÇÃO

- Abriu a sua nova loja de LINHA MODERNA no nº 10B

Rua Latino Coelho 5, 8A, 10B
PAREDE

Tel.: 2474566

25 ANOS

Completam 25 anos de Sócios no ano de 1982:

Armando d'Ascensão Rodrigues
José Augusto Paes Pires de Lima
João Novita Teixeira Jacquet

No decorrer do Jantar Convívio foram pessoalmente entregues os emblemas alusivos.

CIRCUITO DE MANUTENÇÃO

O primeiro circuito de manutenção do concelho de Cascais foi inaugurado no passado dia 10 de Outubro no parque de Palmeira em Cascais pelo presidente da edilidade Dr. Carlos Rosa, ao acto inaugural estiveram presentes vereadores e colectividades desportivas do Concelho entre as quais o C.N.G.

O prof. Fontes Rosa técnico desportivo da Câmara apresentou e demonstrou a história do circuito cuja pista tem cerca de mil e oitocentos metros.

Um grupo de atletas do C.N.G. após as cerimónias oficiais fez a inauguração da pista.